

Lei nº 885 /2010
Em, 10/11/2010

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº. 806/2007, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 806/2007 - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 806/2007, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

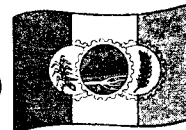
Artigo 1º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

- I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II) 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) 01 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais;
- IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII) 02 (dois) representantes do Conselho de Alimentação Escolar;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o art. 2º, mantendo-se as demais dispositivos descrito na Lei Municipal nº. 806/2007.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, 10 de novembro de 2010.

Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2010.

João Ademar Sena Alve
Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 65/2010

